



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

PROJETO DE LEI Nº 071 /2021 – 05/04/2021

Autor: Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo

Ementa: Dispõe sobre a oficialização da criação da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Petrolina

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida e oficializada por esta lei, a criação junto à Guarda Civil Municipal de Petrolina a Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, cujos membros são de dentro do quadro efetivo de Guardas Civil Municipal, devidamente formados e atualizados.

Parágrafo único. O encarregado da viatura será o Guarda Civil Municipal indicado pelo secretário executivo de segurança pública, de acordo com os preceitos hierárquicos previstos na Lei que dispõe sobre organização, funcionamento e regulamento disciplinar da Corporação.

Art. 2º Para integrar a ROMU, o Guarda Civil Municipal deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ter flexibilidade de horários;

II – Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Guarda Civil Municipal;

III – ter espírito e disposição para o trabalho em equipe;

IV – Ter boa disciplina.

Parágrafo único. Sem prejuízo da formação e atualização curricular padrão dos Guardas Civis Municipais, os integrantes do Grupamento ROMU serão submetidos a treinamentos especializados na área de atuação, bem como, periodicamente, às avaliações psicológicas e técnicas.

Art. 3º A ROMU é um grupo de pronto emprego operacional, atuante na circunscrição municipal, mediante planejamento em conjunto com o Comando da Guarda Civil Municipal, com funções de patrulhamento eminentemente preventivo, atendimento de ocorrências com as quais se depararem ou quando solicitado, além de prestar apoio às outras unidades de atendimento da Corporação, motorizada ou não, bem como às polícias estadual e federal, ao Ministério Público e aos órgãos locais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 4º A viatura utilizada pelo grupamento da ROMU deverá ser utilitário de grande porte, pintada na cor predominantemente azul marinho, podendo ser complementada pela cor branca, com brasão da GCM no capô e portas dianteiras, portas do passageiro com as iniciais da unidade



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

ROMU, na tampa traseira, de um lado o Brasão da Guarda Civil Municipal e do outro o símbolo da unidade.

Art. 5º O fardamento a ser utilizado pelos integrantes da ROMU, será diferenciado na cobertura, que será boina na cor preta e coturno, com distintivo da GCM e utilização de braçal do lado direito com a inscrição ROMU e símbolo da unidade.

Art. 6º Os equipamentos e armamentos a serem utilizados pela equipe serão aqueles regulamentados por lei que organiza e disciplina a Guarda Civil Municipal de Petrolina:

I – Pistola calibre 380 ou revólver de calibre 38 com impacto para emprego em área urbana, de propriedade da Prefeitura Municipal de Petrolina;

II – Espingarda calibre 12 de propriedade da Prefeitura Municipal de Petrolina;

III – Carabina Puma calibre 38 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Petrolina;

Parágrafo único. A ROMU poderá ter equipamentos de apoio como espelhos, facas, canivetes, lanternas, binóculos, cordas e outros itens julgados estritamente necessários ao bom desempenho das ações.

Art. 7º O grupo ROMU poderá contar com quatro (4) ou mais integrantes, divididos em duas equipes ou em tantas outras quantas forem necessárias para o desenvolvimento do serviço, cabendo ao encarregado da viatura cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas dos superiores hierárquicos.

Parágrafo único. O critério de seleção dos integrantes do grupamento ROMU deverá observar o seguinte:

a) Os Guardas Civis serão escolhidos pelo secretário executivo de segurança pública, que é o Responsável pela corporação.

Art. 8º Os procedimentos de atuação do grupo, bem como as atribuições dos integrantes da equipe, deverão seguir os procedimentos operacionais padrão da ROMU, que serão instituídos pelo secretário executivo de segurança pública da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O integrante da ROMU, cuja ação ou omissão for contrária aos imperativos legais pertinentes, será enquadrado nas disposições do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Petrolina, sem prejuízo das eventuais providências e sanções cabíveis nas esferas cível e criminal.

Art. 10 O poder executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber, ara o seu fiel cumprimento.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade fazer um justo reconhecimento que já deveríamos ter feito, que da mesma forma que foi feito com a Patrulha da Mulher, onde se aprovou uma lei específica, também estamos propondo uma lei para oficialização da ROMU , no âmbito do município de Petrolina.

Considerando o disposto nos artigos 23 e 144, parágrafo 8º, ambos da Constituição Federal, bem como o artigo 301 do Código de Processo Penal, que trata das prisões em flagrante delito.

Considerando o poder-dever da Administração, em qualquer esfera, de colaborar na prevenção e repressão ao tráfico ilícito de drogas e ao uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determine dependência física ou psíquica. Necessário se faz, que esta municipalidade oficialize dentro de sua corporação Guarda Civil Municipal, oficialize a criação da Ronda Ostensiva, com objetivo de resguardar ainda mais a segurança de toda população.

A ROMU foi instituída dentro da Guarda Civil Municipal de Petrolina, vem desempenhando um brilhante trabalho, sendo exemplo para outros municípios do Estado de Pernambuco, e até de outros estados, portanto nada mais justo, do que oficializar a criação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021

**Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo**  
Vereador

cas